



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

AUTORIA: VEREADOR ROBERTO COTTA RAMALHO DOS SANTOS

### PARECER DA COMISSÃO PELA ACEITAÇÃO DO VETO

Trata-se de veto imposto pela Douta Prefeita do Município de Saquarema ao Projeto de Lei de iniciativa do Vereador **ROBERTO COTTA RAMALHO DOS SANTOS**, que visava vedar ao artista contratado pelo poder público municipal, em apresentações artísticas, culturais ou eventos públicos no município de saquarema, promover, fazer apologia, incitar, glorificar ou justificar os crimes de roubo, tráfico de drogas, estupro, sequestro e homicídio.

Após análise das razões expostas no Veto, os Membros desta Comissão admitem que a proposta legislativa revela-se contrária ao que apregoa o Art. 5º, inciso IX da Constituição, ferindo assim o Direito a Liberdade de Expressão e de manifestação Artística, garantias constitucionais que devem ser asseguradas.

Desta forma, o parecer dessa Comissão à luz do que fora exposto, conclui-se, quanto ao aspecto jurídico do Veto, que os argumentos apresentados pela Douto Prefeita Municipal devem prosperar, devendo ser o Veto aceito.

Saquarema, 10 de março de 2026.

**WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA**  
Vereador – Presidente

**EVÂNILDO FERREIRA DA SILVA**  
Vereador - Membro

**PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**  
Vereador - Membro